



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

EDITAL Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5765/2013, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SDSC, tornam público, que estarão disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, ressaltando que o recurso será direcionado para entidades já inscritas no COMDICA.

1. Fundamentação Legal

- 1.1. Constituição Federal da República de 1988, Artigos 226 e 227;
- 1.2. Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.069/90;
- 1.3. Lei 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;
- 1.4. Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias;
- 1.5. Instruções normativas da Receita Federal do Brasil que versem sobre os benefícios fiscais da doação ao Conselho da Criança e Adolescente;
- 1.6. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- 1.7. Lei Municipal 5765/2013 que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1.8. Resolução do CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; e
- 1.9. Resolução do CONANDA nº 194/2017 que inclui o parágrafo 2º do Art. 16 da Resolução nº 137 de 2010.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

2. Nomenclatura: Para fins deste Edital, considera-se:

I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Redação Artigo 2º, Inciso I, Alínea A da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015).

II. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA: São os órgãos públicos do Município de Jaguarão e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista e prestadora de serviço público, conforme Artigo 2º, Inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

III. PARCERIA: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação do Artigo 2º, Inciso III da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015).

IV. DIRIGENTE: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros. (Redação Artigo 2º, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014).

V. ADMINISTRADOR PÚBLICO: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros. (Redação Artigo 2º, Inciso V da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014).

VI. TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros (Redação Artigo 2º, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014).

VII. TERMO DE FOMENTO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação Artigo 2º, Inciso VII da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014).

3. Objetivo geral

Regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

4. Objetivos Específicos

- Selecionar e aprovar os projetos que tenham por objetivo a Política de Atenção à Criança e ao Adolescente, nos limites estabelecidos neste Edital. Os projetos deverão ter prazo de validade expresse, limitado ao período de 5 meses.
- Disponibilizar recursos para financiamento dos projetos visando o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas à proteção e ao atendimento de crianças e adolescentes, enfatizando a intervenção precoce das vulnerabilidades e riscos.

5. Público alvo

Crianças e adolescentes até os 18 (dezoito) anos incompletos em situação de vulnerabilidade social que incluam:

- Crianças e/ou Adolescentes em situações de violência;
- Crianças e/ou Adolescentes em situações de rua;
- Crianças e/ou Adolescentes em situações de uso de substâncias psicoativas;
- Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- Adolescentes gestantes; e
- Crianças e/ou Adolescentes com deficiências.

6. Estratégias de atendimento

- 6.1. Implementação e fortalecimento de ações preventivas e protetivas para crianças e adolescentes;
- 6.2. Trabalho em rede e parcerias;
- 6.3. Ações integradas de assistência social, educação e saúde;
- 6.4. Atividades de esporte, profissionalização, cultura e lazer;
- 6.5. Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; e
- 6.6. Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.
- 6.7. Implementação de ações que contemplem até três objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

7. Apresentação do projeto

7.1. O projeto deverá seguir o modelo anexo neste Edital, devendo ser elaborado com folhas timbradas da entidade. Deverá ser entregue o projeto original e uma cópia, no endereço citado acima.

Obs: As páginas deverão ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade privada ou pública.

7.2. Cada entidade privada ou pública, somente poderá encaminhar 01 (um) projeto por unidade executora.

7.3. Poderão ser inscritos projetos que visem investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, contratação de serviços de pessoa jurídica, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

8. Documentos necessários:

8.1. O projeto original e uma cópia;

8.2. Registro de no mínimo um ano da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

8.3. Declaração do gestor municipal, do órgão ao qual o Conselho está vinculado, atestando o pleno e regular funcionamento da entidade;

8.4. Certidões negativas da Fazenda: Municipal, Estadual e Federal.

8.5. Certidão negativa emitida pela CEF, relativo ao FGTS; e

8.6. Certidão negativa emitida pelo INSS.

8.7. O projeto, juntamente com a documentação acima descrita deverão ser endereçados e entregues em envelope fechado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDSC, com sede na Av. 20 de Setembro nº 172.

9. Requisitos eliminatórios

Serão desclassificados os projetos encaminhados em desacordo com o que consta nos itens 5, 6 e 7.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

10. Avaliação dos projetos

10.1. Os projetos de acordo com os itens 5, 6 e 7 deste edital, serão avaliados pela Comissão de Avaliação, formada por membros do COMDICA, que analisarão cada projeto, conforme critérios elencados neste Edital. As entidades ou órgãos públicos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que figurem como beneficiários dos recursos **NÃO** deverão participar da avaliação dos projetos bem como, deverão abster-se do direito de voto.

10.2. A Comissão supracitada observará os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

- Articulação do projeto com a rede de proteção e atendimento (parcerias para execução);
- Mérito e relevância do projeto (importância do projeto perante a realidade local);
- Impacto social (transformações que se propõe a realizar);
- Previsão de continuidade do projeto;
- Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Viabilidade técnica e financeira;
- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados (recursos necessários e meta de atendimento);
- Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- Observância nas ODS, sendo enquadrado pelo menos em 2 objetivos;

11. Dos Prazos

11.1. Aprovação do edital em plenária do COMDICA: **08/06/2026**

11.2. Publicação no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO e no PAINEL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA: **22/06/2026**

11.3. Prazo para entrega dos projetos e plano de trabalho ao COMDICA:

11.3.1 O envio dos projetos ao COMDICA deverá ser, impreterivelmente, até **22/07/2026**, considerando a data de entrada no protocolo do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, na Secretaria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

de Desenvolvimento Social e Habitação, situado na AV. Vinte de setembro, 172 – Bairro Centro, CEP: 96.300-000, Jaguarão/RS, no horário das 08h00m às 13h 00min.

11.4. Análise e aprovação dos projetos pela comissão de avaliação: 23/07/2026

11.5. Apresentação em plenária dos projetos selecionados: 24/07/2026

11.6. Divulgação dos projetos aprovados: 24/07/2026

11.7. Assinatura dos Termos de Fomento aptos para empenho: 31/07/2026

12. Dos Termos de Fomento

12.1. A formalização dos Termos será feita mediante comunicação oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA aos habilitados.

12.2. Os Termos de Fomento serão firmados em conformidade com a legislação municipal vigente e Lei de Parcerias 13.019/2014.

12.3. Os documentos complementares para fins da elaboração dos termos de fomento serão solicitados às entidades que tiverem o projeto aprovado para o recebimento do recurso.

13. Dos Recursos

13.1 A previsão de recursos, para contemplar os projetos será no total de **R\$ 155.000,00** (**cento e cinquenta e cinco mil reais**), contemplando **06** projetos no valor de **R\$ 25.833,33** cada.

13.2 O valor máximo dos projetos enviados para o COMDICA será de até R\$ **25.833,33**.

13.3 A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto apresentado;

13.4 Todos os gastos do projeto deverão estar em conformidade com o plano de trabalho apresentado ao COMDICA e serem efetuados até dia **31/12/2026**.

13.5. A partir deste Edital **até 06** projetos poderão ser contemplados com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

14. São vedadas as seguintes demandas

a) não relacionadas com a finalidade da parceria;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

- b) remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica ou na lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) taxa de administração, de gerência ou similar (esta taxa não se confunde com os custos indiretos nem com a remuneração de pessoal);
- d) pagamento de tarifas bancárias e juros, multa ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimento fora do prazo.

15. Prestação de contas

15.1. Deverá ser apresentada em até 90 dias após o término do prazo de execução do Termo de Fomento que será de 5 meses, acompanhada dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Cópia do Termo de Fomento;
- Extratos bancários da conta vinculada ao Projeto;
- Notas Fiscais de compra e/ou serviços e cheque nominal ao fornecedor.
- Demonstrativo da Receita e da Despesa (modelo anexo);
- Relações de pagamentos (modelo anexo); e
- Relatório de Execução do Projeto (modelo anexo).

15.2. O saldo financeiro apurado após o término da vigência do Termo de Fomento deverá ser devolvido à conta do FUMDICA, Banrisul, AG. 0235, Conta 04.026670.0-5.

16. Disposições Gerais

16.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem;

16.2. Os projetos aprovados serão publicados e divulgados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO www.jaguarao.rs.gov.br e no PAINEL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

16.3. Informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA ou na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania pelo telefone: 0800.000.2042.

Jaguarão/RS, 22 de junho de 2026.

Leonardo Terra Kerchiner
Presidente do COMDICA
Jaguarão-RS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – PROJETO

1– DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: (PROPONENTE).

Informar o nome ou a razão social da CONVENIENTE (proponente), de acordo com a denominação constante no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), endereço completo da Instituição, representante legal (ex.: presidente) e nº do Registro junto ao COMDICA.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

2.1 – TÍTULO DO PROJETO:

Identificar o projeto através da denominação do mesmo.

2.2 – PÚBLICO ALVO.

Identificar o público alvo a ser atingido com o desenvolvimento do projeto (faixa etária, condição socioeconômica, etc.).

3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Justificar a necessidade do projeto em relação ao público alvo, salientando em que medida as atividades desenvolvidas contribuirão para a melhoria da realidade das crianças e/ou adolescentes atendidos.

4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:

Detalhar o objetivo do projeto proposto, bem como as metas que serão traçadas para o atingimento do mesmo.

5 – DETALHAMENTO E METODOLOGIA DO PROJETO:

Detalhar de forma clara o desenvolvimento e metodologia empregada visando alcançar os objetivos definidos no projeto.

6 – PREVISÕES DE CUSTOS:

Informar o valor necessário para o desenvolvimento do projeto

7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:

Informar o período de início e fim da execução do projeto.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Informar os valores das parcelas que serão repassados pela Prefeitura, bem como o mês de referência no qual o recurso será utilizado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO COMDICA

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ:
1.2 – ENDEREÇO: CIDADE UF CEP TELEFONE
1.3 – REPRESENTANTE LEGAL:
1.4 - NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
2.1 – TÍTULO DO PROJETO:
2.2 – PÚBLICO ALVO:
3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:
4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:
5- DETALHAMENTO DO PROJETO:
6 – PREVISÃO DE CUSTOS:
7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:
8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: Lar de Passagem Valentim de Lima Piúma		C.N.P.J.	
Endereço: XV de novembro,			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Banco	Agência	Conta	
Responsável: Eva Alice Gonçalves Xavier		CPF:	
Nº R. G./Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço do Responsável:		C.E.P.	
E-mail da Instituição:			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:01/08/26	Término:31/12/26
Objetivos do Projeto:		
Justificativa do Projeto:		
3 – Formas de Execução das Atividades / Metas do Projeto:		
4 – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
				E		

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO (R\$ 1,00)

Especificação (tipo de material a ser adquirido)	Quantidade	Valor unitário	Valor total

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins e para efeitos, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma deste Plano de Trabalho

Assinatura do Presidente ou
Prefeito Municipal

9 - APROVAÇÃO PELO COMDICA

Aprovado.

_____ Local e Data



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

PRESIDENTE DO COMDICA

ANEXO III

MODELOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA) Nº DO TERMO DE FOMENTO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: __/__/____. À __/__/____

BANCO _____ CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA _____

RECEITA		
DATA	DISCRIMINAÇÃO	DATA DISCRIMINAÇÃO

DATA: do recebimento do Recurso

DISCRIMINAÇÃO: FUMDICA/rendimentos

VALOR RECEBIDO: descrever o valor recebido

DESPESA	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO: FUMDICA/contrapartida/rendimentos

VALOR DA DESPESA: Informar o valor total da despesa

Jaguarão, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente ou Prefeito

Assinatura do Contador com nº do CR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)

Nº DO TERMO DE FOMENTO: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: ____/____/____ À ____/____/____ BANCO

____CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA_____

NOME DO CREDOR	CNPJ/CPF	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/BEM OU SERVIÇO	Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	DATA DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR
Valor total							

NOME DO CREDOR: Registrar o nome do credor constante do título de crédito.

CNPJ/CPF: Indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Nacional de Contribuintes.

MATERIAL/BEM OU SERVIÇO: Tipo de material (EX.: COMPUTADOR)

Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA Indicar o número do cheque ou da ordem bancária ou transferência, precedido das letras CH ou OB, conforme o caso.

Nº DA NOTA FISCAL: Indicar as letras iniciais do título de crédito (NF - Nota Fiscal, FAT - Fatura, REC - Recibo, etc.) seguido do respectivo número.

DATA DA NOTA FISCAL: Registrar a data de emissão da nota.

VALOR: Registrar o valor de cada item adquirido.

VALOR TOTAL: Registrar o valor total

Jaguarão, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente ou Prefeito

Assinatura do Contador com nº do CRC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Vinte de Setembro, nº 172 Fone: 08000002042

Lei Municipal nº 5.765/2013

ANEXO V

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA) Nº DO TERMO DE FOMENTO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: ____/____/____

À ____/____/____ BANCO _____ CONTA BANCÁRIA:

_____ AGÊNCIA _____

OBJETIVO DO PROJETO (Descrever o objetivo do Termo de Fomento)

METAS ATINGIDAS (Descrever se as metas do projeto foram atingidas, público alvo atendido) Obs.: Acompanhado de documentos necessários à comprovação (Ex.: fotos)

Assinatura do Presidente ou Prefeito